

## LEI Nº 1.729/2006

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.02 – Secretaria Municipal de Administração</b>		(R\$)
<b>04.181.0006.0006 – Manutenção do Convênio com a Junta Militar</b>		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.700,00
04.845.000.0021 – Convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG)		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>02.03.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Vinculados</b>		
10.303.0011.2081 – Manutenção da Farmácia Popular do Brasil		
319004 – Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
312013 – Obrigações Patronais		3.000,00
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes		2.000,00
<b>02.04.02 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.0016.2092 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
12.361.0016.2093 – Manutenção do Transporte Escolar – SEE		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
12.361.0016.2.179 – Programa Caixa Escolar – PDDE		
339030 – Material de Consumo		1.420,00
339093 – Indenizações e Restituições		580,00
<b>02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.0001.2.047 – Manutenção dos Bens/Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social		
449052 –Equipamentos e Materiais Permanentes		1.000,00
<b>02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.0025.2.114 – Manutenção do Programa Bolsa Família		
339004 – Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
339030 – Material de Consumo		500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.000,00
08.244.0025.2.116 – Manutenção do Programa Bolsa Trabalho		
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
08.244.0025.2.120 – Fábrica de Blocos		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>02.08 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
08.243.0027.2.170 – Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador		

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
--	----------

Art. 2º - Para suplementação do disposto no artigo 1º ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.02 – Secretaria Municipal de Fazenda</b>		<b>(R\$)</b>
04.129.0007.1.004 – Recadastramento Imobiliário		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		17.700,00
<b>02.04.02 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.0016.2092 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00
12.361.0016.2093 – Manutenção do Transporte Escolar – SEE		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00
12.361.0016.2.179 – Programa Caixa Escolar – PDDE		
339041 – Contribuições		2.000,00
<b>02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.0025.1.057 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes		3.000,00
08.244.0025.2.116 – Manutenção do Programa Bolsa Trabalho		
339004 – Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
339030 – Material de Consumo		4.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.000,00
08.244.0025.2.114 – Manutenção do Programa Bolsa Família		
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 1.690/2005 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a operação especial relacionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 1.719/2005 (PPA), no Programa 0000 – Encargos Especiais, a operação especial Convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de abril de 2006

Raimundo Nonato Cardoso  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara no dia 04.04.2006)